



Governo do Distrito Federal  
Gabinete da Governadora

Consultoria Jurídica

Mensagem Nº 79/2026 – GAG/CJ

Brasília, 20 de maio de 2026.

A Sua Excelência o Senhor  
**WELLINGTON LUIZ**  
Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Legislativa do Distrito Federal,

Dirijo-me a Vossa Excelência e aos demais Deputados Distritais para submeter à apreciação dessa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei Complementar, o qual altera a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que "autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal - UnDF e dá outras providências".

A justificação para a apreciação do projeto ora proposto encontra-se na Exposição de Motivos da Senhora Reitora da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes.

Considerando que a matéria necessita de apreciação com a máxima brevidade, solicito, com fundamento no art. 73 da Lei Orgânica do Distrito Federal, que a presente proposição seja apreciada em regime de urgência.

Por oportuno, renovo a Vossa Excelência e a Vossos Pares protestos do mais elevado respeito e consideração.

Atenciosamente,

**CELINA LEÃO**

Governadora



Documento assinado eletronicamente por **CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA - Matr.17304792, Governador(a) do Distrito Federal**, em 20/05/2026, às 19:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&verificador=203540254](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=203540254) código CRC= **A653DEB5**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti, Palácio do Buriti, Térreo, Sala T32 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 6139611698

Sítio - [www.df.gov.br](http://www.df.gov.br)

---

04030-00001238/2026-76

Doc. SEI/GDF 203540254



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

**PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº \_\_\_\_\_, DE 2026**  
(Autoria: Poder Executivo)

**Altera a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que "autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal – UnDF e dá outras providências".**

**A CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL** decreta:

**Art. 1º** A Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 4º ...

...

§ 3º O governador do Distrito Federal nomeará um reitor pro tempore que será responsável por conduzir, coordenar e adotar providências e medidas cabíveis para implantação da UnDF, assim como por administrá-la, até que seja realizada a primeira consulta para o cargo de reitor, não devendo o seu exercício ultrapassar o prazo de 6 anos.

...

§ 5º O reitor pro tempore, nos termos do Estatuto aprovado, terá o prazo máximo dos primeiros 180 dias do seu sexto ano de mandato, para instituir o processo de escolha do primeiro reitor e do primeiro vice-reitor da UnDF, bem como a escolha da administração superior, assegurada a participação de todos os segmentos da sua comunidade acadêmica." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação

Exposição de Motivos Nº 2/2026 – UNDF/REIT

Brasília, 12 de maio de 2026.

À Excelentíssima Senhora  
**CELINA LEÃO HIZIM FERREIRA**  
Governadora do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei Complementar. Altera a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal – UnDF e dá outras providências. Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes (UnDF).

Excelentíssima Senhora Governadora do Distrito Federal,

1. Submeto à elevada consideração de Vossa Excelência proposta de Projeto de Lei Complementar que altera a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que “Autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal – UnDF e dá outras providências”, com a finalidade de promover ajuste excepcional no prazo de exercício da Reitoria pro tempore e no calendário de instituição do processo de escolha do primeiro Reitor e do primeiro Vice-Reitor da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF.
2. A proposição tem por objetivo alterar o art. 4º da Lei Complementar nº 987, de 2021, para prever que o exercício do Reitor pro tempore não ultrapasse o prazo de 6 anos, bem como estabelecer que, nos primeiros 180 dias do sexto ano de mandato, seja instituído o processo de escolha do primeiro Reitor e do primeiro Vice-Reitor da UnDF, assim como da administração superior, assegurada a participação de todos os segmentos da comunidade acadêmica.
3. A justificativa da medida decorre da necessidade de assegurar condições institucionais adequadas para a transição da gestão pro tempore para a gestão definitiva da UnDF, considerando que a Universidade ainda se encontra em processo de consolidação de sua estrutura de governança universitária, de instalação de seus Conselhos Superiores e de fortalecimento de seus instrumentos normativos internos.
4. Nos termos do art. 4º, § 4º, da Lei Complementar nº 987, de 2021, compete à gestão pro tempore conduzir providências relacionadas à composição dos Conselhos Superiores, à elaboração do Estatuto e à consolidação do modelo institucional universitário. Contudo, a ausência de instalação plena dos Conselhos Superiores, especialmente do Conselho Universitário e do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, evidencia a necessidade de reorganização do calendário institucional antes da realização da primeira consulta para escolha da Administração Superior definitiva.
5. A síntese do problema que a proposição visa solucionar consiste na insuficiência de tempo hábil para que a UnDF conclua, de forma concomitante e juridicamente segura, a instalação de seus Conselhos Superiores, a revisão do modelo eleitoral universitário, a reorganização administrativa e acadêmica decorrente do recente movimento grevista docente, a recomposição do calendário acadêmico e a realização do primeiro processo de escolha de Reitor e Vice-Reitor.
6. A medida também se fundamenta no contexto institucional recente da UnDF, marcado pela suspensão do processo eleitoral destinado à escolha de Reitor e Vice-Reitor, nos termos da Instrução nº 12, de 11 de maio de 2026, editada em razão do movimento grevista deflagrado em 20 de março de 2026 e do Termo de Acordo celebrado em 8 de maio de 2026, o qual previu a suspensão do edital eleitoral com vistas à revisão do Decreto Distrital nº 46.872, de 19 de fevereiro de 2025, especialmente quanto à proporcionalidade entre os segmentos da comunidade acadêmica.

7. O Decreto nº 46.872, de 2025, regulamentou o processo de escolha de Reitor e Vice-Reitor da UnDF antes da instalação efetiva dos Conselhos Superiores e em contexto no qual a comunidade universitária apontou a necessidade de debate mais amplo acerca da proporcionalidade entre os segmentos e unidades que compõem a Universidade. Assim, a revisão do modelo de consulta mostra-se indispensável para assegurar maior legitimidade democrática, representatividade adequada e segurança jurídica ao processo inaugural de escolha da Administração Superior.

8. Soma-se a esse cenário a recente nomeação de nova Reitoria pro tempore, que assumiu a Universidade em momento institucional sensível, com necessidade de recomposição da normalidade acadêmica e administrativa, reorganização da oferta referente aos semestres letivos de 2026, enfrentamento dos efeitos da greve docente e da mobilização estudantil, além da condução das providências necessárias à instalação dos Conselhos Superiores.

9. A prorrogação excepcional ora proposta permitirá que a Universidade conclua etapas estruturantes de sua institucionalização, especialmente a instalação dos Conselhos Superiores, a revisão do Decreto nº 46.872, de 2025, a construção de modelo eleitoral mais amadurecido e a organização do primeiro processo de escolha da Reitoria definitiva em ambiente de maior estabilidade administrativa, legitimidade acadêmica e participação democrática.

10. A proposição também contribui para evitar que o primeiro processo de escolha da Reitoria definitiva coincida com o calendário de eleições gerais, preservando o ambiente universitário de sobreposições político-eleitorais externas e favorecendo a realização da consulta em período próprio, com centralidade nas pautas acadêmicas e institucionais da UnDF.

11. As normas afetadas pela proposição são a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, especialmente o art. 4º, §§ 3º e 5º, com redação atualmente alterada pela Lei Complementar nº 1.049, de 8 de julho de 2025, bem como, de forma reflexa, os atos regulamentares relacionados ao processo de escolha da Administração Superior da UnDF, em especial o Decreto nº 46.872, de 19 de fevereiro de 2025.

12. A matéria deve ser disciplinada por ato normativo de iniciativa do Governador do Distrito Federal e submetida à apreciação da Câmara Legislativa do Distrito Federal por se tratar de alteração de Lei Complementar que versa sobre a criação, organização e funcionamento institucional da UnDF, não sendo suficiente ato infralegal ou ato de Secretário de Estado para modificar o prazo legal de exercício da Reitoria pro tempore e o marco temporal de instituição do processo de escolha dos primeiros dirigentes definitivos.

13. A conveniência e a oportunidade da medida estão demonstradas pela necessidade de garantir continuidade administrativa, planejamento institucional de médio prazo, segurança jurídica, estabilidade acadêmica e legitimidade democrática ao processo de transição da UnDF. A proposta não afasta a realização da consulta à comunidade universitária, mas apenas reorganiza, de forma excepcional e fundamentada, o prazo para sua instituição, a fim de que ocorra em condições institucionais mais adequadas.

14. Cumpre destacar que a proposição de alteração da Lei Complementar não acarretará aumento de despesas, pois não gerará impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos ou entidades, tendo em vista que não há criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental.

15. Por fim, caso Vossa Excelência entenda pertinente requerer a apreciação da matéria em caráter de urgência pela Câmara Legislativa do Distrito Federal, a urgência se justifica pela proximidade do término do prazo atualmente previsto para a gestão pro tempore, pela necessidade de reorganização imediata do calendário institucional da UnDF e pela conveniência de conferir segurança jurídica às providências administrativas, acadêmicas e normativas em curso.

16. Diante do exposto, submeto a presente proposta de Projeto de Lei Complementar à consideração de Vossa Excelência, por entender que a medida se revela juridicamente adequada, institucionalmente necessária e administrativamente prudente para assegurar a consolidação da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF e a realização do primeiro processo de escolha de sua Administração Superior em ambiente de estabilidade, legitimidade e plena participação da comunidade acadêmica.

Respeitosamente,



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA MARSARO DOS SANTOS mat 17316510, Reitor(a)**, em 15/05/2026, às 14:15, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0verificador= 202781695](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0verificador=202781695) código CRC= **EA82CA99**.

---

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
Parque Tecnológico de Brasília. Lote 4, Edifício de Governança. Bloco "B", 2º Andar. - Bairro Granja do torto - CEP 70297-400 - DF  
Telefone(s): 34628866  
Site - <https://undf.edu.br/>

---

04030-00001238/2026-76

Doc. SEI/GDF 202781695



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE  
AMAURY MAIA NUNES

Reitoria

Unidade de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

Eu, **CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO**, na qualidade de Ordenadora de Despesas da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes – UnDF, informo que a proposta de Projeto de Lei que **altera a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal – UnDF e dá outras providências**, não acarretará aumento de despesas, tampouco impacto orçamentário-financeiro para o exercício vigente ou nos exercícios subsequentes.

**CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO**

Chefe da Unidade de Administração Geral

Ordenador de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO - Matr.1730052-5, Chefe da Unidade de Administração Geral**, em 15/05/2026, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **203136632** código CRC= **96D79B59**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília. Lote 4, Edifício de Governança. Bloco "B", 2º Andar. - Bairro Granja do torto - CEP  
70297-400 - DF  
34628865



## GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE  
AMAURY MAIA NUNES

Reitoria

Unidade de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

### DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Eu, **CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO**, na qualidade de ordenador de despesas da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, DECLARO que a despesa com proposta de Projeto de Lei que **altera a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal – UnDF e dá outras providências**, tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio de 2024 a 2027, Lei nº 7.378 de 29 de dezembro de 2023.

**CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO**

Chefe da Unidade de Administração Geral

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO - Matr.1730052-5, Chefe da Unidade de Administração Geral**, em 15/05/2026, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **203136709** código CRC= **C94F1ED2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília. Lote 4, Edifício de Governança. Bloco "B", 2º Andar. - Bairro Granja do torto - CEP  
70297-400 - DF  
34628865



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

**UNIVERSIDADE DO DISTRITO FEDERAL PROFESSOR JORGE  
AMAURY MAIA NUNES**

Reitoria

Unidade de Administração Geral

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

**DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DE METAS DE RESULTADO**

Eu, **CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO**, na qualidade de ordenadora de despesas da Universidade do Distrito Federal Professor Jorge Amaury Maia Nunes - UnDF, DECLARO que a despesa com a proposta de Projeto de Lei que **altera a Lei Complementar nº 987, de 26 de julho de 2021, que autoriza a criação e define as áreas de atuação da Universidade do Distrito Federal – UnDF e dá outras providências**, não será majorada, de forma que não restaram impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.

**CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO**

Chefe da Unidade de Administração Geral

Ordenadora de Despesas



Documento assinado eletronicamente por **CASSIA MARIA DE SOUZA BARRETTO - Matr.1730052-5, Chefe da Unidade de Administração Geral**, em 15/05/2026, às 16:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **203136852** código CRC= **5078B4E1**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Parque Tecnológico de Brasília. Lote 4, Edifício de Governança. Bloco "B", 2º Andar. - Bairro Granja do torto - CEP  
70297-400 - DF  
34628865

04030-00001238/2026-76

Doc. SEI/GDF 203136852